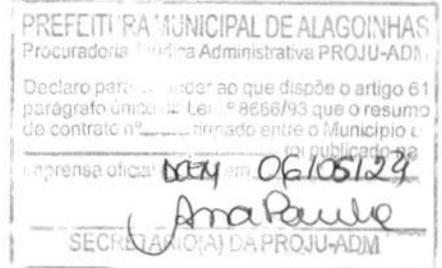




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 113/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, ALFA
COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP:48010-901, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. MARCOS VINICIUS ARAUJO DE AMORIM**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob n.º 900.***.***-97 e portador da cédula de identidade n.º 477464246 SSP/BA, e a empresa **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 31.847.317/0001-91, situada à Rua Arnold Silva, Nº 420, Centro, Feira De Santana/Ba, Cep: 44.001.056, neste ato representada pela **Sra. ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 008.***.***-25, e portadora do RG sob o n.º 1287315321 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 008/2023, contido do processo administrativo n.º 4912/2024 e regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR/ADOÇANTE, LEITE, BISCOITOS) DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A DEMANDA, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA DOS PRODUTOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ALAGOINHAS - BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SALDO	V. SALDO
1	Café Tradicional, torrado e moído, empacotado em embalagem selada à vácuo, de 250g, sem glúten; deverá constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade e registro de pureza ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café. No momento da entrega, o produto deverá ter no mínimo 06 (seis) meses para consumo antes do encerrar seu prazo de validade constante na embalagem. REQUER APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	PCT	900	5.724,00
2	Açúcar Cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais; embalado em pacotes de 1kg. No momento da entrega, o produto deverá ter no mínimo 06 (seis) meses para consumo antes do encerrar seu prazo de validade constante na embalagem. REQUER APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	KG	700	2.625,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

3	Leite em pó integral, fonte de cálcio, embalados em sachês de 200g; O produto deverá ser elaborado a partir da pasteurização UHT, estar isento de matéria estranha à sua composição normal, de parasitas e de detritos animais e vegetais; não poderá conter: corantes de qualquer natureza, conservadores, aromas, adição de açúcares e/ou água. No momento da entrega, o produto deverá ter no mínimo 06 (seis) meses para consumo antes do encerrar seu prazo de validade constante na embalagem. REQUER APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	PCT	200	1.500,00
4	Leite em pó desnatado, 0% de gorduras, fonte de cálcio, embalados em sachês de 200g; O produto deverá ser elaborado a partir da pasteurização UHT, estar isento de matéria estranha à sua composição normal, de parasitas e de detritos animais e vegetais; não poderá conter: corantes de qualquer natureza, conservadores, aromas, adição de açúcares e/ou água. No momento da entrega, o produto deverá ter no mínimo 06 (seis) meses para consumo antes do encerrar seu prazo de validade constante na embalagem. REQUER APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	PCT	100	732,00
5	Adoçante dietético líquido de Stevia, em embalagens de 80ml; Ingredientes: água, glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico; não contém glúten. No momento da entrega, o produto deverá ter no mínimo 06 (seis) meses para consumo antes do encerrar seu prazo de validade constante na embalagem. REQUER APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	UNID	60	379,80
6	BISCOITO CREAM CRACKER (PCT C/ 400G) - Biscoito salgado, apresentação quadrada, sabor cream-cracker, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de recebimento. De acordo com resolução 263 de 2005 da Anvisa. No momento da entrega, o produto deverá ter no mínimo 06 (seis) meses para consumo antes do encerrar seu prazo de validade constante na embalagem.	PCT	360	1.533,60
7	BISCOITO ROSQUINHA Biscoito Doce tipo "Rosquinha de Coco": 1ª Qualidade. Pacotes de 400g. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), sal, lecitina de soja e aromatizante. Contém Glúten. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	360	2.340,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	isentas de matéria terrosa, parasitas sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, lacrada, reembalados em embalagem secundária de caixa de papelão reforçado. No momento da entrega, o produto deverá ter no mínimo 06 (seis) meses para consumo antes do encerrar seu prazo de validade constante na embalagem.			
				14.834,40

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 008/2023, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Prestar os serviços nos prazos previstos no edital de licitação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- h) A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93;
- i) Cumprir o objeto deste contrato no prazo estabelecido na Proposta de Preços e de acordo com as especificações nele contidas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- j) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- k) Atender às Autorizações de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos neste Instrumento/Contrato/Ata, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato;
- l) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e no Contrato/Ata;
- m) Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- n) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- o) Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário de entrega, de forma a atender com maior eficiência, eficácia e pontualidade possíveis;
- p) Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço;
- q) Entregar os produtos em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;
- r) Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- s) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- t) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Acordo entre as partes;
- u) Detectados danos ou má qualidade dos produtos entregues, ficará a Contratada obrigada a substituir os mesmos por outros em conformidade;
- v) Executar o Contrato conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pela Contratante, com a alocação dos empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- w) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- x) Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a Contratante, fornecendo número de telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que se fizer necessário para contato;
- y) Permitir a fiscalização da execução do Contrato através de servidor (s) designado (s) pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, qualquer fornecimento de material, que não estejam de acordo os padrões de qualidade, com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

z) Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos fornecimentos ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

bb) A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

cc) Ficarão a cargo da Contratada, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

dd) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

ee) É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do contrato.

ff) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Oferecer todas as informações necessárias e colocar à disposição da Contratada, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do Contrato;
- f) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes;
- g) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- h) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes deste contrato;
- i) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- j) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial;
- k) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste contrato;
- l) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- m) Anotar em registro próprio todas as concorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- n) Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado;
- o) Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;
- p) Notificar por escrito a licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- q) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de referência;
- r) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- s) Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais/produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;
- t) Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- u) Emitir as Autorizações de Fornecimento, numeradas em sequência e assinadas pela Secretaria da Administração;
- v) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas e corretas faturas;
- w) Atestar a execução do Contrato e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- x) Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- y) Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- z) Paralisar os fornecimentos, caso os empregados da Contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos por normas legais, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;
- aa) Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- bb) Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução do Contrato, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- cc) Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da Autorização de Fornecimento emitida pelo fiscal do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- dd) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Contrato, e seus anexos, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- ee) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- ff) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 14.834,40 (quatorze mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado localizado na Rua Manoel Romão, nº 23, Centro Administrativo Municipal, Alagoinhas Velha, no horário de 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, conforme solicitação emitida pelas Secretarias envolvidas no processo.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser em até 72 horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2011 - SEDUC	3.3.90.30	500.1001/599.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

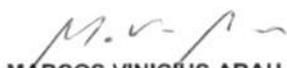
12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 02 de maio de 2024.


MARCOS VINICIUS ARAUJO DE AMORIM
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


ADRIELLE DA S. MOTA PRATA
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: Andressa Claroline de O. S. Nascimento
CPF/MF: 067.374.075-79

TESTEMUNHA 2: Graciele de Souza Santos
CPF/MF: 042.852.675-60



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRJ 88.878-2
Autenticação Digital
De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.002/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 105632003201314240868-1; Data: 20/03/2020 13:14:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW98652-YL9W;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO - COMARCA DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA

Tableião: Bel. Gildevan Antonio Alves

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO

Gabriel Marcello Miranda
Escritor de Autenticação

LIVRO Nº 299.
FOLHA Nº 152.
ORDEM Nº 74884.

SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que aos vinte (20) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Feira de Santana, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, no Cartório do 3º Ofício de Notas, situado na Rua Arnold Silva, nº 210, Bairro Centro (Kalilândia) perante mim, **GILDEVAN ANTONIO ALVES - TABELIÃO**, **BARBARA OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS**, **VICTORIA OLIVEIRA ALVES** E **CAMILA BISPO CARVALHAL FERREIRA - TABELIÃS SUBSTITUTAS**, compareceu como outorgante **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 31.847.317/0001-91, localizada na Rua Arnold Silva, nº 420, Bairro Centro, nesta cidade de Feira de Santana, Bahia, endereço eletrônico: alfacomercial.alimentos@outlook.com, neste ato representada por sua Administradora **ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA**, brasileira, solteira, administradora, nascida em 10/07/1989, natural de Salvador, Bahia, filha de Elizete da Cunha da Mota e Adelino Alves da Mota, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05114508216 DETRAN/BA, onde consta o seu RG nº 1287315321 SSP/BA, inscrita no CPF nº 008.838.415-25, residente e domiciliada na Rua Cristiano Buys, nº 569, Edifício Pitangueiras, Bairro Cabula, na cidade de Salvador, Bahia, endereço eletrônico: alfacomercial.alimentos@outlook.com, conforme ato constitutivo registrado na JUCEB sob nº 97802737, datado em 24/10/2018. A presente foi reconhecida como a própria, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E pela outorgante me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui sua procuradora **ADRIELLE DA CUNHA MOTA PRATA**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, nascida em 17/04/1986, natural de Salvador, Bahia, filha de Elizete da Cunha da Mota e Adelino Alves da Mota, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04467761479 DETRAN/BA, onde consta o seu RG nº 948409975 SSP/BA, inscrita no CPF nº 026.018.385-74, residente e domiciliada na Rua Christiano Buys, Apartamento 301, nº 569, Parque das Mangueiras II, Bairro Cabula, na cidade de Salvador, Bahia, endereço eletrônico: alfacomercial.alimentos@outlook.com; **com amplos, especiais e ilimitados poderes para gerir e administrar todos os negócios e interesses do outorgante, podendo, inclusive: pagar e receber contas; comprar e vender mercadoria, quer à vista, quer à prazo; emitir e assinar notas de venda e de compra; dar cartas de ordem e tomar saques; receber e dar quitação; emitir, assinar, endossar, avalizar e descontar duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito e reconhecer os que forem emitidos contra o outorgante; abrir e movimentar contas correntes, poupança ou quaisquer outras, em quaisquer agências bancárias, depositando ou levantando depósitos; fazer descontos, empréstimos e outras transações bancárias, estabelecendo todas as cláusulas e condições necessárias, propor financiamentos e parcelamentos; ordenar pagamentos, inclusive por cartas ou meios eletrônicos; autorizar ou solicitar protesto de títulos; conceder novos prazos e prorrogações; admitir empregados fixando seus salários e demais condições de trabalho e dispensá-los; representar os outorgantes perante quaisquer particulares ou entes e órgãos da administração direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais, inclusive perante o Instituto Nacional do Seguro Social e Secretaria da Receita Federal do Brasil; assinar o que for necessário relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Programa de Integração Social; assinar declarações, produzir provas, petições e recursos perante órgãos e instituições públicas, inclusive as de arrecadação,**



028151

representação e cobrança tributária; pagar tributos e reclamar sua devolução; receber vales postais e "colis postaux"; pedir o desembaraço de mercadorias na Alfândega e assinar despachos e demais documentos; Requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial; Requerer em Juízo ou fora dele, propondo ações e defendendo os interesses do outorgante, podendo constituir procurador com poderes gerais e especiais para o Foro, com os mais amplos poderes - cláusula *ad iudicia et extra* -, inclusive de desistir, concordar, transigir, receber e dar quitação; enfim, praticar todos os atos, com amplos poderes para suprir todas e quaisquer formalidades exigidas em quaisquer situações concernentes à atividade/existência do outorgante, tudo no interesse do integral cumprimento deste mandato, o que dá tudo por bom, firme e valioso; outorga também poderes amplos, especiais e ilimitados para representarem o outorgante, gerir, participar e administrar todos os atos pertinentes a quaisquer licitações na esfera federal, estadual e municipal, na Administração direta e indireta, inclusive ofertar lances, peticionar, recorrer, assinar declarações, assinar propostas e contratos, cumprir todas as formalidades necessárias, enfim tudo o mais que se fizer necessário para o cabal cumprimento deste mandato que lhes é conferido, podendo, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes.

PROCURAÇÃO FEITA SOB MINUTA. O presente instrumento é válido por **PRAZO INDETERMINADO**, e ao(s) outorgante(s) foram prestados os devidos esclarecimentos acerca de tais efeitos, conforme estabelece o artigo 193 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia. A(s) parte(s) outorgante(s) declara(m) haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, conferindo-os, lendo todo o ato e assumindo exclusiva responsabilidade civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão dos mesmos. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o § 5º do Artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Assim dissera(m) e, a seu(s) pedido(s) eu [assinatura] lavrei e digitei o presente ato, consoante a Lei nº 8.935/94 de 18/11/1994, que regulamenta o artigo 236 da Constituição Federal, Lei 10.845 de 27/11/2007 (LOJ - Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia); Leis 12.352/2011 de 08/09/2011 e 12.373/2011 de 23/12/2011 e a Lei 10.406/2002 (Código Civil) o qual após lido e achado conforme, vai assinada pelo(s) outorgante(s) e pelo Tabelião GILDEVAN ANTONIO ALVES, que subscrevo em público e dou fé. Emolumentos pagos através do DAJE Nº 0042-002.028866 no valor de R\$ 84,56. **Emolumentos: R\$ 40,84, Tx. Fiscalização: R\$ 29,00, FECOM: R\$ 11,16, Defensoria Pública: R\$ 1,10, PGE: R\$ 1,62, FMMPBA: R\$ 0.84.**

Em testº da verdade.

GILDEVAN ANTONIO ALVES - TABELIÃO DE NOTAS
BÁRBARA OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS - TABELIÃ SUBSTITUTA
VICTORIA OLIVEIRA ALVES - TABELIÃ SUBSTITUTA
CAMILA BISPO CARVALHAL FERREIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA

OUTORGANTE:

Eliziane da Cunha da Mota
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

Administradora ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0042.AC370303-5
Z2M5U5753V
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



TABELIONATO DE NOTAS
DO 3º OFÍCIO
Gabriel Marcello Miranda
Escritório Autenticidade



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
TABELIONATO DE NOTAS - COLEGIO CIVIL DE NOTÁRIOS
Autenticação Digital
De acordo com o artigo 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.935 de 18/11/94 e o artigo 1º da Lei nº 10.845 de 27/11/2007, o presente documento eletrônico assinado e registrado eletronicamente pelo Tabelião de Notas e de Registro do Estado da Bahia, inscrita no D.O.U. nº 11.024/2011, sob o nº 11.024/2011, em 20/03/2020 às 13:14:57.
Cod. Autenticação: 105632003201314240829-1; Data: 20/03/2020 13:14:57
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A-JW99651-01.7M;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Valor Anual de Serviço C: R\$ 4,56
Confirme os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 113/2024 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38
– Contratada: **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ/MF n.º 31.847.317/0001-91 –
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 008/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR/ADOÇANTE, LEITE, BISCOITOS) DE FORMA FRACIONADA E
DE ACORDO COM A DEMANDA, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA DOS
PRODUTOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ALAGOINHAS – BA. – Valor
estimado: R\$ 14.834,40 (quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). -
Data de Assinatura: 02/05/2024.